

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 58/2019

Data: 09/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	5 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
Nome do Solicitante:	MARIZETE KMITTA WAGNER	
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍL -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DOCINHOS E SALGADINHOS , NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:

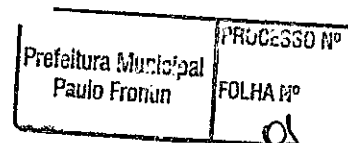
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	HS	OFICINA DE PREPARO DE DOCINHOS E SALGADINHOS (28811)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MARIZETE KMITTA WAGNER:.....

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2019.





Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 034/2019

Paulo Frontin, 08 de Maio de 2019.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

Para: Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Solicitação Dispensa de Processo de Licitação.

Prezado (a) Senhor (a):

Através do presente solicitamos a Abertura de Dispensa de Processo licitatório para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para ministrar curso de docinhos e salgadinhos através da Secretaria de Assistência Social e Família, para pessoas que estão sendo atendidas pelo programa da família Paranaense no município de Paulo Frontin Pr.

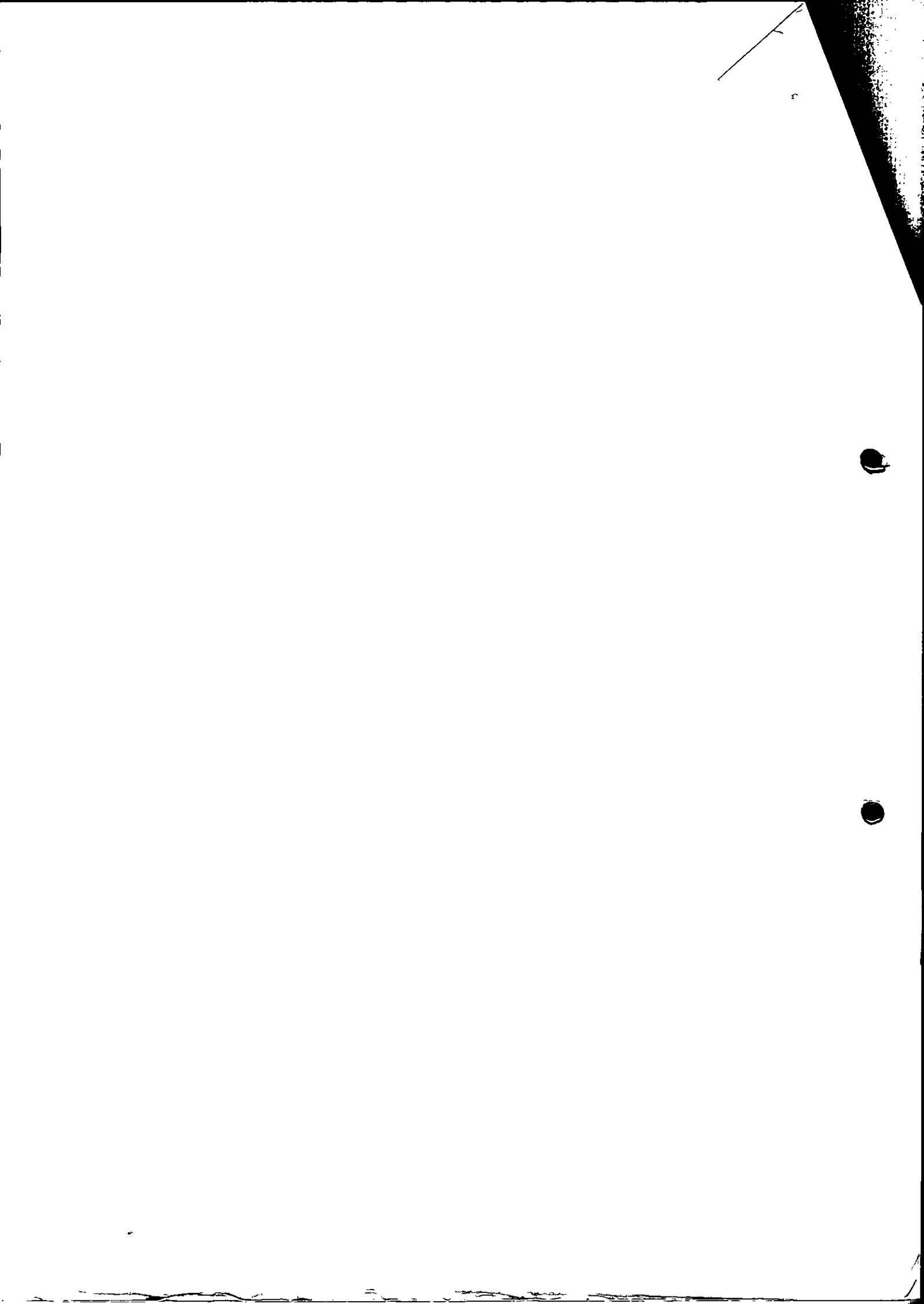
Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.



Marinete Wagner

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas no Município de Paulo Frontin – PR, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados às famílias do Programa Família Paranaense, de acordo com as especificações abaixo:

Oficina de preparo de docinhos e salgadinhos:

Apresentar conhecimento das técnicas de preparo de docinhos e salgadinhos para festas e eventos. Capacitar e qualificar os participantes, instrumentalizando-os com técnicas adequadas para a preparação de docinhos confeitados e salgadinhos para comercialização domiciliar e inserção no mercado de trabalho; proporcionar aos participantes cuidados com a higiene na manipulação de alimentos; quantidade de ingredientes, utensílios e equipamentos necessários para o preparo dos alimentos; formas de apresentação e decoração dos produtos; embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos; conservação e prazo de validade, entre outros.

Fica sob a responsabilidade do prestador de serviços disponibilizar aos participantes os materiais necessários para a execução da oficina.

28811

05226477902

Georgina David

Quantidade de turmas	Nº. participantes	Idade mínima	Local	Carga horária	Valor
01	25	16 anos	CEDER	30 horas	R\$ 2.500

1.2. O preço coletado foi pesquisado em condições semelhantes à solicitada neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

1.3. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de três (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas-ou

Paulo Frontin





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas Públicas de forma intersetorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos Municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que tem o intuito de propiciar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somado ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DAS OFICINAS

3.1. Público beneficiário: famílias incluídas e acompanhadas pelo Programa Família Paranaense.

3.2. Local de realização: Centro Educacional de Desenvolvimento Rural - CEDER, sito a Rua Duque de Caxias, sn – Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

3.3. Objetivo das Oficinas: proporcionar aos participantes conhecimentos, habilidades e técnicas para aqueles interessados em ingressar num mercado

PROCESSO N.º	
FOLHA Nº	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

de trabalho, em plena expansão, trabalhando a autonomia dos usuários e a complementação da renda familiar.

3.4. Metodologia: abordagem de aspectos didáticos e práticos.

3.5. Conteúdo programático: aulas teóricas e práticas conforme especificidade do curso a ser executado, atendendo a descrição prevista no presente termo de referência.

3.6. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio das especificações previstas neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre os interessados.

3.7. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestadora de serviços ofertará as oficinas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, com os mesmos itens descritos na cotação e em local fornecido pelo contratante.

4.2. O prazo para a prestação do serviço será de até 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

PROCESSO Nº
Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
05



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3. O local para prestação de serviço deverá ser em local fornecido pelo Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com a especificidade das oficinas e das pessoas nelas inscritas.

4.4. AS oficinas deverão ser ofertadas no período diurno e noturno, com carga horária diária limitada ao máximo de 03 (três) horas.

4.5. A data para realização das oficinas será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin e disponibilidade do instrutor a ser fornecido pela contratada.

4.6. A prestadora de serviços deverá fornecer os suprimentos suficientes para a realização das oficinas:

4.6.1. Itens de cozinha: panelas, talheres, louças, eletrodomésticos como batedeira, liquidificador, ingredientes para as receitas de qualidade e dentro do prazo de validade, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.2. Itens de higiene e limpeza: detergente, esponja, panos, sabonete, lenços umedecidos, papel higiênico, toalhas, algodão, cotonete, embalagens para acondicionamento, aventais, toucas, luvas, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.3. Itens de maquiagem: primer, base, rímel, corretivo, pó compacto, delineador, sombra, lápis de olho, blush, iluminador, hidratante, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.7. Itens de manicure - pedicure: acetona, esmalte, alicate, lixas, tudo que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para executar o bom andamento da oficina, para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.8. O Município fornecerá o local, instalação elétrica, banheiros, forno, fogão, botijão de gás com carga, pia, água encanada, vassouras, armários, mesas, cadeiras, além de limpeza do local a cada dia de curso.

4.8. A prestadora de serviço deverá fornecer material didático escrito a todos os participantes dos cursos se necessário.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família tem como base as seguintes características:

5.1.1. A prestação do serviço elencado deverá ser fornecida de maneira igualitária para todos os inscritos;

5.1.2. A contratada deverá estar em horário de funcionamento quando da execução dos serviços, que serão no período vespertino e noturno de data a ser escolhida pela contratante em conjunto com a contratada, data esta que será entre segunda a sexta-feira.

5.1.3. O local de prestação do serviço que deverá ser ofertada pelo Município deverá possuir especificações de uma cozinha comum para as oficinas que a exigirem, com espaço suficiente para todos os inscritos.

5.1.4. Para a oficina de maquiagem, cabeleireiro, manicure e pedicure, deverá ser disponibilizada sala ampla com mesas e cadeiras, além de fácil acesso a banheiro e água encanada.

5.1.5. O local da prestação do serviço deverá assegurar segurança e privacidade.

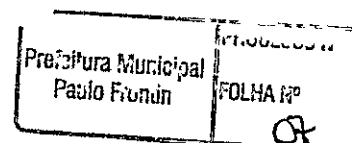
5.1.4. Deverão ser ofertados instrumentos adequados para a consecução dos objetivos das oficinas.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A prestadora de serviço receberá o valor total de cada oficina ofertada, ficando a cargo do Município a inscrição dos participantes até o limite máximo permitido.

6.1.2. Caso a prestadora de serviços não forneça os materiais necessários ou não cumpra os requisitos constantes no item 1.1. não fará jus ao pagamento.



RF



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o previsto no item 4, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

8.2. O serviço deverá ser iniciado conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

9.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

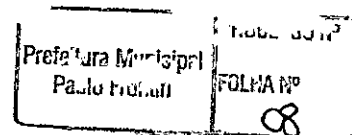
9.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

7

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

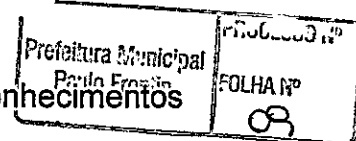
11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. O prestador de serviços deverá ser habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

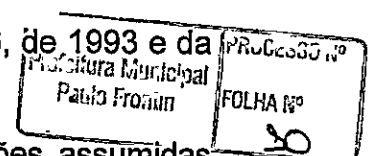
13.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não manter a proposta.
- 14.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.8. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.1.9. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.1.10. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.1.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.1.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	11

Paulo Frontin
Administração

10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ –77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Marizete Wagner
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

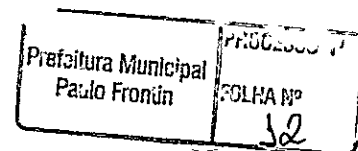
10

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **APROVA** o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 25 de Abril de 2019.

Antônio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas no Município de Paulo Frontin – PR, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados às famílias do Programa Família Paranaense, de acordo com as especificações abaixo:

Oficina de preparo de docinhos e salgadinhos:

Apresentar conhecimento das técnicas de preparo de docinhos e salgadinhos para festas e eventos. Capacitar e qualificar os participantes, instrumentalizando-os com técnicas adequadas para a preparação de docinhos confeitados e salgadinhos para comercialização domiciliar e inserção no mercado de trabalho; proporcionar aos participantes cuidados com a higiene na manipulação de alimentos; quantidade de ingredientes, utensílios e equipamentos necessários para o preparo dos alimentos; formas de apresentação e decoração dos produtos; embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos; conservação e prazo de validade, entre outros.

Fica sob a responsabilidade do prestador de serviços disponibilizar aos participantes os materiais necessários para a execução da oficina.

Quantidade de turmas	Nº. participantes	Idade mínima	Local	Carga horária	Valor
01	25	16 anos	CEDER	30 horas	R\$ 2850,00

1.2. O preço coletado foi pesquisado em condições semelhantes à solicitada neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao licitado.

1.3. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de três (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou

95.00
13937
objeto a ser
Prestadora Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
13

02.687.822/0001-18
MARILDA DOS SANTOS
EMPRESA & CIA LTDA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas Públicas de forma intersetorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos Municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que tem o intuito de propiciar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somado ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DAS OFICINAS

3.1. Público beneficiário: famílias incluídas e acompanhadas pelo Programa Família Paranaense.

3.2. Local de realização: Centro Educacional de Desenvolvimento -Rural - CEDER, sito a Rua Duque de Caxias, sn – Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

3.3. Objetivo das Oficinas: proporcionar aos participantes conhecimentos, habilidades e técnicas para aqueles interessados em ingressar num mercado

PROCESO Nº	
FOLHA Nº	14



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

de trabalho, em plena expansão, trabalhando a autonomia dos usuários e a complementação da renda familiar.

3.4. Metodologia: abordagem de aspectos didáticos e práticos.

3.5. Conteúdo programático: aulas teóricas e práticas conforme especificidade do curso a ser executado, atendendo a descrição prevista no presente termo de referência.

3.6. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio das especificações previstas neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre os interessados.

3.7. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestadora de serviços ofertará as oficinas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, com os mesmos itens descritos na cotação e em local fornecido pelo contratante.

4.2. O prazo para a prestação do serviço será de até 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

PROCESO Nº	
Assinatura Municipal	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3. O local para prestação de serviço deverá ser em local fornecido pelo Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com a especificidade das oficinas e das pessoas nelas inscritas.

4.4. AS oficinas deverão ser ofertadas no período diurno e noturno, com carga horária diária limitada ao máximo de 03 (três) horas.

4.5. A data para realização das oficinas será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin e disponibilidade do instrutor a ser fornecido pela contratada.

4.6. A prestadora de serviços deverá fornecer os suprimentos suficientes para a realização das oficinas:

4.6.1. Itens de cozinha: panelas, talheres, louças, eletrodomésticos como batedeira, liquidificador, ingredientes para as receitas de qualidade e dentro do prazo de validade, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.2. Itens de higiene e limpeza: detergente, esponja, panos, sabonete, lenços umedecidos, papel higiênico, toalhas, algodão, cotonete, embalagens para acondicionamento, aventais, toucas, luvas, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.3. Itens de maquiagem: primer, base, rímel, corretivo, pó compacto, delineador, sombra, lápis de olho, blush, iluminador, hidratante, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.7. Itens de manicure - pedicure: acetona, esmalte, alicate, lixas, tudo que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para executar o bom andamento da oficina, para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.8. O Município fornecerá o local, instalação elétrica, banheiros, forno, fogão, botijão de gás com carga, pia, água encanada, vassouras, armários, mesas, cadeiras, além de limpeza do local a cada dia de curso.

4.8. A prestadora de serviço deverá fornecer material didático escrito a todos os participantes dos cursos se necessário.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	Protocolo nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família tem como base as seguintes características:

5.1.1. A prestação do serviço elencado deverá ser fornecida de maneira igualitária para todos os inscritos;

5.1.2. A contratada deverá estar em horário de funcionamento quando da execução dos serviços, que serão no período vespertino e noturno de data a ser escolhida pela contratante em conjunto com a contratada, data esta que será entre segunda a sexta-feira.

5.1.3. O local de prestação do serviço que deverá ser ofertada pelo Município deverá possuir especificações de uma cozinha comum para as oficinas que a exigirem, com espaço suficiente para todos os inscritos.

5.1.4. Para a oficina de maquiagem, cabeleireiro, manicure e pedicure, deverá ser disponibilizada sala ampla com mesas e cadeiras, além de fácil acesso a banheiro e água encanada.

5.1.5. O local da prestação do serviço deverá assegurar segurança e privacidade.

5.1.4. Deverão ser ofertados instrumentos adequados para a consecução dos objetivos das oficinas.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A prestadora de serviço receberá o valor total de cada oficina ofertada, ficando a cargo do Município a inscrição dos participantes até o limite máximo permitido.

6.1.2. Caso a prestadora de serviços não forneça os materiais necessários ou não cumpra os requisitos constantes no item 1.1. não fará jus ao pagamento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROGRESSO Nº FOLHA Nº R
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o previsto no item 4, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

8.2. O serviço deverá ser iniciado conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin.

6

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

9.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

9.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

7

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. O prestador de serviços deverá ser habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Arquiteto Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
--------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não mantiver a proposta.
- 14.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.8. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.1.9. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.1.10. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.1.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.1.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	21



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.



Marizete Wagner

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

10

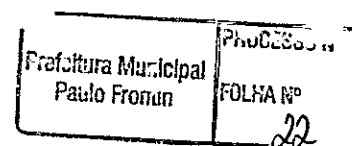
O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **APROVA** o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 25 de Abril de 2019.



Antônio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas no Município de Paulo Frontin – PR, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados às famílias do Programa Família Paranaense, de acordo com as especificações abaixo:

PADARIA DO IUJO
José Carlos Hetka Filho
e Cia. Ltda.
CNPJ 75.194.696-39
I.E. 12.900.573-41

Oficina de preparo de docinhos e salgadinhos:

Apresentar conhecimento das técnicas de preparo de docinhos e salgadinhos para festas e eventos. Capacitar e qualificar os participantes, instrumentalizando-os com técnicas adequadas para a preparação de docinhos confeitados e salgadinhos para comercialização domiciliar e inserção no mercado de trabalho; proporcionar aos participantes cuidados com a higiene na manipulação de alimentos; quantidade de ingredientes, utensílios e equipamentos necessários para o preparo dos alimentos; formas de apresentação e decoração dos produtos; embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos; conservação e prazo de validade, entre outros.

Fica sob a responsabilidade do prestador de serviços disponibilizar aos participantes os materiais necessários para a execução da oficina.

93,33

Quantidade de turmas	Nº. participantes	Idade mínima	Local	Carga horária	Valor
01	25	16 anos	CEDER	30 horas	R\$ 2,800

1.2. O preço coletado foi pesquisado em condições semelhantes à solicitada neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

1.3. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de três (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

empresas de pequeno porte sediadas e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas Públicas de forma intersetorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos Municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que tem o intuito de propiciar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somado ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DAS OFICINAS

3.1. Público beneficiário: famílias incluídas e acompanhadas pelo Programa Família Paranaense.

3.2. Local de realização: Centro Educacional de Desenvolvimento Rural - CEDER, sito a Rua Duque de Caxias, sn – Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

3.3. Objetivo das Oficinas: proporcionar aos participantes conhecimentos, habilidades e técnicas para aqueles interessados em ingressar num mercado

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
conhecimentos,	FOLHA Nº
	24



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

de trabalho, em plena expansão, trabalhando a autonomia dos usuários e a complementação da renda familiar.

3.4. Metodologia: abordagem de aspectos didáticos e práticos.

3.5. Conteúdo programático: aulas teóricas e práticas conforme especificidade do curso a ser executado, atendendo a descrição prevista no presente termo de referência.

3.6. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio das especificações previstas neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre os interessados.

3.7. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestadora de serviços ofertará as oficinas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, com os mesmos itens descritos na cotação e em local fornecido pelo contratante.

4.2. O prazo para a prestação do serviço será de até 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FCLIA Nº 25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3. O local para prestação de serviço deverá ser em local fornecido pelo Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com a especificidade das oficinas e das pessoas nelas inscritas.

4.4. AS oficinas deverão ser ofertadas no período diurno e noturno, com carga horária diária limitada ao máximo de 03 (três) horas.

4.5. A data para realização das oficinas será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin e disponibilidade do instrutor a ser fornecido pela contratada.

4.6. A prestadora de serviços deverá fornecer os suprimentos suficientes para a realização das oficinas:

4.6.1. Itens de cozinha: panelas, talheres, louças, eletrodomésticos como batedeira, liquidificador, ingredientes para as receitas de qualidade e dentro do prazo de validade, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.2. Itens de higiene e limpeza: detergente, esponja, panos, sabonete, lenços umedecidos, papel higiênico, toalhas, algodão, cotonete, embalagens para acondicionamento, aventais, toucas, luvas, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.3. Itens de maquiagem: primer, base, rímel, corretivo, pó compacto, delineador, sombra, lápis de olho, blush, iluminador, hidratante, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.7. Itens de manicure - pedicure: acetona, esmalte, alicate, lixas, tudo que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para executar o bom andamento da oficina, para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.8. O Município fornecerá o local, instalação elétrica, banheiros, forno, fogão, botijão de gás com carga, pia, água encanada, vassouras, armários, mesas, cadeiras, além de limpeza do local a cada dia de curso.

4.8. A prestadora de serviço deverá fornecer material didático escrito a todos os participantes dos cursos se necessário.

4

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família tem como base as seguintes características:

5.1.1. A prestação do serviço elencado deverá ser fornecida de maneira igualitária para todos os inscritos;

5.1.2. A contratada deverá estar em horário de funcionamento quando da execução dos serviços, que serão no período vespertino e noturno de data a ser escolhida pela contratante em conjunto com a contratada, data esta que será entre segunda a sexta-feira.

5.1.3. O local de prestação do serviço que deverá ser ofertada pelo Município deverá possuir especificações de uma cozinha comum para as oficinas que a exigirem, com espaço suficiente para todos os inscritos.

5.1.4. Para a oficina de maquiagem, cabeleireiro, manicure e pedicure, deverá ser disponibilizada sala ampla com mesas e cadeiras, além de fácil acesso a banheiro e água encanada.

5.1.5. O local da prestação do serviço deverá assegurar segurança e privacidade.

5.1.4. Deverão ser ofertados instrumentos adequados para a consecução dos objetivos das oficinas.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A prestadora de serviço receberá o valor total de cada oficina ofertada, ficando a cargo do Município a inscrição dos participantes até o limite máximo permitido.

6.1.2. Caso a prestadora de serviços não forneça os materiais necessários ou não cumpra os requisitos constantes no item 1.1. não fará jus ao pagamento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº A
---------------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o previsto no item 4, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

8.2. O serviço deverá ser iniciado conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

9.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

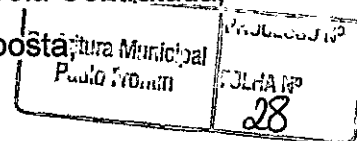
9.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.


7

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. O prestador de serviços deverá ser habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	23



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não mantiver a proposta.
- 14.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.8. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.1.9. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.1.10. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.1.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.1.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.


Marizete Wagner

Secretária Municipal de Assistência Social e Família



10

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **APROVA** o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 25 de Abril de 2019.


Antônio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/05/2019 a 09/05/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: **52/2019** Data: **09/05/2019**

Material: 28811 - OFICINA DE PREPARO DE DOCINHOS E SALGADINHOS Unid.: HS

1	ROZANGELA DALDIN C. SILVA - (9130)		30,000	83,3333	2.500,00	Sim
1	JOSE CARLOS HETKA FILHO & CIA LTDA - (13938)		30,000	93,3333	2.800,00	Não
1	MARILDA DOS SANTOS LANGER & CIA LTDA - (13937)		30,000	95,0000	2.850,00	Não
Total da Coleta:					2.500,00	***

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA
CPF: 052.264.779-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:58 do dia 03/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2019.

Código de controle da certidão: **532F.ECF0.DCC5.9D49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019854046-41

Certidão fornecida para o CPF/MF: **052.264.779-02**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA

CPF: 052.264.779-02

Certidão nº: 171820545/2019

Expedição: 03/05/2019, às 08:54:58

Validade: 29/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.264.779-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
--------------------------------------	-------------------------------

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA - CPF 052.264.779-02

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 07/05/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

Rosangela

FINALIDADE

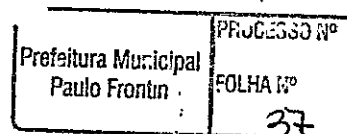
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Ressalva :

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
513- FABRICA DO AGRICULTOR	Colônia - MONJOLOS	S/N		
2380	Colônia - MONJOLOS	S/N		

Paulo Frontin(PR), 7 de Maio de 2019.


ALECIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
052-264-779-02
Nome
ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA
Nascimento
20/11/1984
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROFESSOR FOLHA Nº 38
---------------------------------------	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CONTRIBUIÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **ROZANGELA DALDIN CORDEIRO**

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 9287341-2 SRGP PR

CPF: **052.264.779-02** DATA NASCIMENTO: **20/11/1984**

FILIAÇÃO: **JOSE DE PAULA CORDEIRO**
MATILDE DALDIN CORDEIRO

RESPESSO: [] ACC: [] CAT. HMG: []

Nº REGISTRO: **03357078701** VALIDADE: **27/04/2023** HABILITAÇÃO: **06/07/2004**

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1598327098

Observações:

Rozangela D. Cordeiro

LOCAL: **PAULO FRONTIN, PR** DATA EMISSÃO: **27/04/2018**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

05744540164
 PR916273658

PARANÁ

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

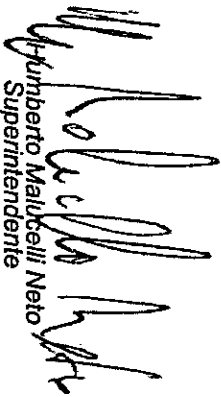
PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 39



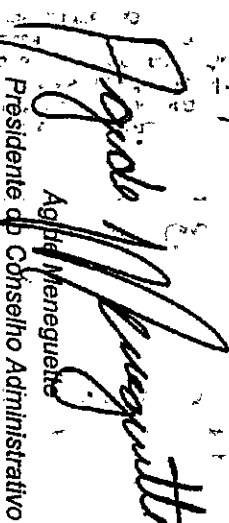
CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o certificado

ao (à) Sr. (a) **Rozangela Daldin Cordeiro Silva** por sua participação no (a) **Produção Artesanal de Alimentos - conservação de frutas e hortaliças - conservas molhos e temperos**, realizado em Paulo Frontin, no período de 22/08/2016 à 23/08/2016, com a carga horária de 16 horas.


Humberto Malucelli Neto
Superintendente

Curitiba, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2016


Fagide M. Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FGLHA Nº 50
---------------------------------------	-------------------------------

Colaboradores:	
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-PR Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP Regional - Itaipu EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural	

Tipo da programação:	Curso
Conteúdo	

- Conceito de hortaliças; - Classificação das hortaliças; - Períodos de safra das hortaliças no Paraná; - Métodos de safra, das hortaliças no Paraná; - Métodos de conservação: adição de sódio; exaustão; branqueamento; esterilização, pasteurização, desidratação, embalagens; - Rotulagem, Medidas e receitas.	O curso tem como objetivo proporcionar aos participantes conhecimentos básicos sobre a produção, conservação e comercialização de hortaliças.
	Denise Bubniak

Nº Registro	1316874
Nº Livro	349
Nº Página	590
Nome e ass. do resp. pelo registro	GETEC - Certificação

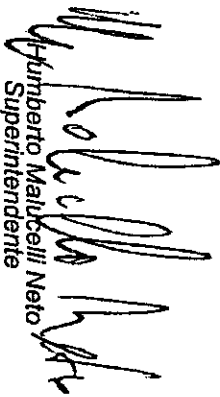


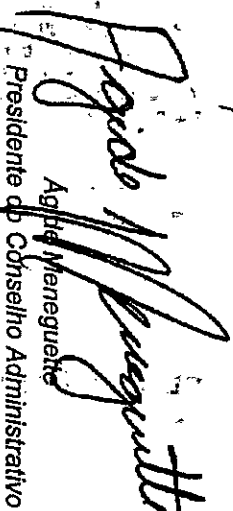
CERTIFICADO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4
---------------------------------------	---------------------------

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o certificado ao (à) Sr. (a) **Rozangela Daldin Cordeiro Silva** por sua participação no (a) **Produção Artesanal de Alimentos - panificação**, realizado em Paulo Frontin, no período de 16/10/2017 à 17/10/2017, com a carga horária de 16 horas.

Curitiba, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2017.


Humberto Malucelli Neto
Superintendente


Agda Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo

<p>Nome e ass. do resp. pelo registro GETEC - Certificação</p>	<p>Nº Registro 1400584</p>	<p>Nº Livro 356</p>	<p>Nº Página 635</p>	<p>Colaboradores: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-PR Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP Regional - Itaiti EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, Regional Itaiti</p>
<p>Denise Bubniak</p>	<p>Horária</p>	<p>Conteúdo</p>	<p>Tipo da programação: Curso</p>	<p>- Definição do manipulador de alimentos; - Perigos físicos, químicos e microbiológicos; - Boas práticas; - Qualidade da água; - Controle integrado de pragas; - Preparo dos alimentos: compra, armazenamento, pré-preparo, higienização, cocção dos alimentos e resfriamento; - Intoxicações e infecções alimentares; - História da panificação; - Função dos ingredientes: farinha de trigo, sal, ovo, açúcar, água, leite, óleo e aditivos; - Medidas de conversão; - Etapas do preparo de pães; - Defeitos em pães; - Receitas.</p>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DOCINHOS E SALGADINHOS, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

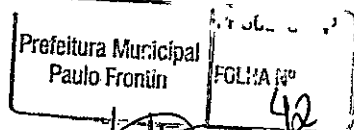
Processo Adm. nº: 62/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍL -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	30,000	HS	OFICINA DE PREPARO DE DOCINHOS E SALGADINHOS	90,5600	2.716,80
Total Geral ---->				90,5600	2.716,80

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2019.



Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2019.


Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 62/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 66/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 058/2019

Nº Processo: 062/2019

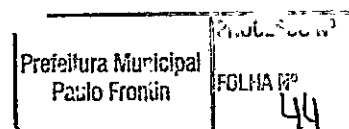
Objeto Solicitado: Contratação de serviços para ministrar oficinas de preparo de docinhos e salgadinhos;

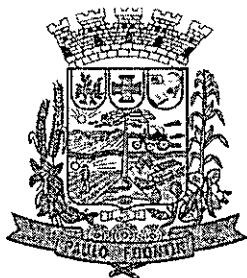
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
197	934	0205	2060	3.3.90.39.05	R\$ 38.000,00	R\$ 2.716,80
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 2.716,80

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR/059.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin.
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DOCINHOS E SALGADINHOS, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	HS	OFICINA DE PREPARO DE DOCINHOS E SALGADINHOS		83,3333	2.500,00
Total						2.500,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas de forma Inter setorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações Inter setoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside. A norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que quem o intuito de proporcionar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somando ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

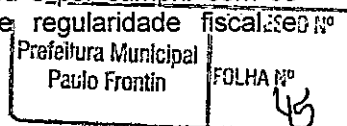
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

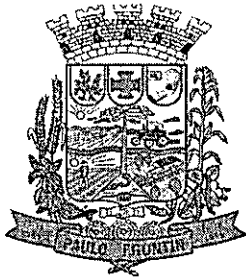
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 052.264.779-02, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº52/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal. 2503/19





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de esfiar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente


RAFAELLA DARUS GODOY
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ao Advogado Público: Jeferson Luiz Sirena

CARGA DE AUTOS DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação nº 2812039*

NÚMERO DO PROCESSO: *nº 4612039*

NÚMERO DE FOLHAS: *47*

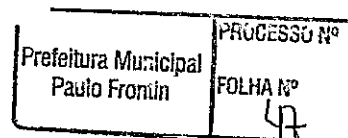
DATA DE ENTREGA: *36/03/2019*

Certifico que nesta data realizei a entrega dos autos acima referidos ao Advogado Público JEFERSON LUIZ SIRENA.

Certifico ainda que os autos se encontram em ordem e devidamente numerados.

[Assinatura]
Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin
Setor de Compras e Licitações

(o restante da página encontra-se em branco)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 75/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 28/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas de docinhos e salgadinhos, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados as famílias do Programa Família Paranaense”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 62/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 28/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 1 a 47 do processo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
---------------------------------------	-------------------------------

1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 03 a 12 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), que assim dispõe: **O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas Públicas de forma intersetorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside. A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos Municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que tem o intuito de propiciar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somado ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.**

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 45 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 03, 13 e 23 dos autos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
---------------------------------------	-------------------------------

2/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 45 e 46 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 45 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 44 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

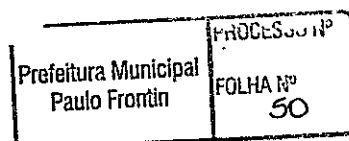
3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de



3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 52/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
---------------------------------------	-------------------------------

4/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 2.500,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/ 2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

7. Da minuta do contrato:

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

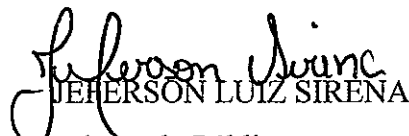
8. Conclusão

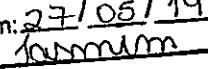
8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 17 de maio de 2019.


JEHERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 27/05/19
Assinatura: 

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESO Nº FOLHA Nº 54
---------------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

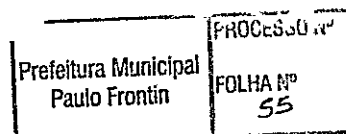
PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 75/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA
Endereço.....: Colônia Monjolos
Cidade.....: Paulo Frontin-Pr
CNPJ/CPF.....: 052.264.779-02
Valor da Despesa..... : R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019
CONTRATADO: ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DOCINHOS E SALGADINHOS , NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D8D1F687

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2019. Edição 1766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DOCINHOS E SALGADINHOS, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	HS	OFICINA DE PREPARO DE DOCINHOS E SALGADINHOS		83,3333	2.500,00
Total						2.500,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas de forma Inter setorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações Inter setoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

A norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que quem o intuito de proporcionar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somando ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 052.264.779-02, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº52/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

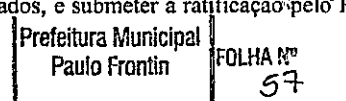
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019



ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:64783D40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2019. Edição 1766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°28/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n° 75/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA
Endereço.....: Colônia Monjolos
Cidade.....: Paulo Frontin-Pr
CNPJ/CPF.....: 052.264.779-02
Valor da Despesa..... : R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subseqüente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3544C422

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/05/2019. Edição 1766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 59